

Financiamento das Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial

3.4. Instituir o Sistema de Financiamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de garantir prioridade no planejamento, na alocação específica de recursos, no aperfeiçoamento dos meios de execução e no controle social das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Estado.

3.5. Observar, na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais do Estado, as políticas de ações afirmativas referidas no Estatuto e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra.

3.6. Adotar medidas que garantam, em cada exercício financeiro, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações do Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade racial, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança pública, emprego, trabalho e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

3.7. Realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução intersetorial das políticas e programas setoriais e de promoção da igualdade racial, incluídas as ações específicas voltadas para os segmentos atingidos pela discriminação racial, promovendo a integração dos dados aos sistemas de monitoramento das ações do governo do Estado e contribuindo para a qualificação da execução das ações no âmbito do Sisepir, divulgando relatório anual sobre os resultados alcançados.